



**A melhor
maneira
de ser feliz
é contribuir
para a
felicidade
dos outros.**

**SAIBA MAIS SOBRE
O FUNDO ESTADUAL
DOS DIREITOS DO IDOSO**



O QUE É FIPAR?

É a sigla do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, criado para receber parcela do Imposto de Renda devido por pessoas físicas e jurídicas. Os valores são repassados ao Fundo em forma de doação, devidamente declarada, obedecendo aos limites definidos em lei.



QUEM É O RESPONSÁVEL PELO FIPAR?

É o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (Cedi), órgão colegiado vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Seds). Cabe a ela manter a estrutura administrativa de suporte à gestão do Fundo.

COMO SÃO APLICADAS AS DOAÇÕES?

O destino são projetos, programas e serviços voltados à proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em todo o Estado do Paraná.

QUEM PODE DOAR?

Pessoas físicas que apresentarem declaração de ajuste anual no formulário completo do IR, até o limite de 6% do valor do imposto devido no período de apuração. Pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem doar até o limite de 1% do valor devido ao IR

QUANDO DOAR?

A doação pode ser feita em qualquer mês, mas a dedução do IR só valerá se correspondente ao ano-calendário em que foi efetivada, quando da declaração de ajuste anual no ano seguinte. Ou seja, se você doou em qualquer mês do ano, a dedução se dará na declaração do IR do ano seguinte.

DOAÇÕES

DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

Titular da Conta:

Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - Fipar

CNPJ 14.225.701/0001-33

Conta Banco do Brasil

Agência 3793-1

Conta Corrente 9521-4

COMPROVANTE DE DOAÇÃO

Será emitido um comprovante de doação para cada doador mediante prévia solicitação e apresentação de comprovante de depósito feito em favor do Fipar

LEGISLAÇÃO

A Lei Estadual nº 16.732 de 27/12/2010 instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso

Leis complementares:

Lei Federal nº. 12.213-21/01/2010

Inst. Normativa RFB nº 1.131-21/02/2011

Art.88 Lei Federal nº 12.594-18/01/2012

Inst. Normativa RFB nº 1.311-28/12/2012



www.cedi.pr.gov.br
cedi@seds.pr.gov.br
Secretaria Executiva: (41) 3210-2415

Rua Jacy Loureiro de Campos s/n
Palácio das Araucárias - Centro Cívico
80 530-915 Curitiba – PR